



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVITE N°. 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Carta Convite para aquisição de peças e serviço de mão-de-obra para revisão dos veículos FOCUS ISO-9217 e MICROONIBUS IIU-7807, para a Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição em anexo II.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 25 de fevereiro de 2016**, na sala de licitações da Sec. de Administração, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Decreto n.º 004/2016, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Ivorá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças e serviço de mão-de-obra para revisão dos veículos FOCUS ISO-9217 e MICROONIBUS IIU-7807, para a Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição no anexo II deste edital.



2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ.

EDITAL DE CONVITE N.º 005/2016

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE CONVITE N.º 005/2016

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) prova de regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias ou certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, modelo novo;

- Fazenda Estadual e;

- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a, b, c, d, e*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias** úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “a”, “b” e “c”, “d” “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, objeto desta licitação.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.



4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo *preço por item não exceda o limite máximo* estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo II.



5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

5.4 **Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca de cada peça ofertada.**

5.5 A descrição dos produtos ofertados devem estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

5.6 **Os produtos ofertados devem ser entregue em até 08 (oito) dias acompanhados de nota fiscal, pelo licitante vencedor.**

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora terá 30 dias para a reforma do veículo e entregá-lo consertado no Parque de Máquinas da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



8. DAS PENALIDADES

8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

322 – MATERIAL DE CONSUMO

1478 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

40 – ASPS

VALOR: R\$ 2.502,76



07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
1491 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR: R\$ 500,00

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDEB
CONTA: 273 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 1351 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 31 FUNDEB
VALOR: R\$ 5.187,00

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDEB
CONTA: 274 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB-CONTA: 1356 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 31 FUNDEB
VALOR: R\$ 2.220,00

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos; Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02); Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 30min às 11h e 30min, e das 13h e 30min às 17h e 30min na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria Municipal de administração, sita na Rua/Avenida Garibaldi, n.º 1098, em Ivorá, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Ivorá, 15 de Fevereiro de 2016.

ENO LUIZ FRIZZO

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº...../2016

Pelo presente contrato para REFORMA DOS *VEÍCULOS FOCUS ISO-9217 ANO 2011 MODELO 2012, e/ou MICROONIBUS IIU-7807, para a Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação*, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi,1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada na Rua, nº, Bairro, na cidade de..... RS, neste ato representada pelo Sr....., ocupante do cargo de, nacionalidade, estado civil....., profissão....., residente e domiciliado na Rua, Bairro, nº....., na Cidade de, RS, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2016, Autorização de Fornecimento nº...../2016, processo administrativo nº 045/2016, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a *aquisição de peças e serviço de mão-de-obra para revisão dos veículos FOCUS ISO-9217 e MICROONIBUS IIU-7807, para a Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.*



1.1 Especificação do objeto:

- A Empresa(s) vencedora(s) terá 30 dias para a entrega do veículo reformado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca das peças ofertadas.
- As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses e a mão de obra 06 meses;
- O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

II - DOS PRAZOS:

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato e recebimento da autorização para início da reforma, tendo o prazo máximo de 30 dias para efetuar os serviços.

III - DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **R\$.....**(.....) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto do item 01.

IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
322 – MATERIAL DE CONSUMO
1478 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
40 – ASPS
VALOR: R\$ 2.502,76

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
1491 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR: R\$ 500,00

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDEB
CONTA: 273 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-CONTA: 1351 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 31 FUNDEB
VALOR: R\$ 5.187,00

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDEB
CONTA: 274 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUB-CONTA: 1356 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO VINCULADO: 31 FUNDEB
VALOR: R\$ 2.220,00



VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá,.....

VERA BEATRIZ ROSSATO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME
NOME

CPF
CPF



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

LICITAÇÃO

Convite N.º 005/2016 de 15/02/2016

Fornecedor	Carimbo CGC(MF)
------------	-----------------

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado, devolvendo esta consulta preenchida até às **14 horas do dia 25 de Fevereiro de 2016**.

Recebi o presente edital na data de _____ / _____ / _____

Critérios de Julgamento: O Julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo II do Edital.	O material deverá ser entregue: No Centro Administrativo Municipal – Almoarifado.
<u>Condições de Pagamento</u> O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e fatura discriminativa.	<u>Prazo de Entrega</u> () Imediata (x) 30 dias Preço válido até 25/04/2016 _____ Assinatura do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO FOCUS:

DADOS DO VEÍCULO:

Chassi: 8AFTZZFFCCJ483735

Placa: ISO 9217

Ano Fab.: 2011

Modelo: SEDAM 2.0

Cor: BRANCA

Ano Mod.: 2012

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	01	Un	Protetor de caixa de roda dianteira – Lado direito.	360,00	360,00	
	01	Un	Protetor de caixa de roda dianteira – Lado esquerdo	420,00	420,00	
	01	Un	Defletor inferior de ar do radiador	268,14	268,14	
	01	Un	Defletor de ar lateral do radiador – Lado direito	218,00	218,00	
	01	Un	Defletor de ar lateral do radiador – Lado esquerdo	237,62	237,62	
	01	Un	Correia do motor com ferramenta de montagem	133,00	133,00	
	01	Un	Painel protetor do Carte de óleo do motor	689,00	689,00	
	02	Un	Porca de expansão 4,8 x 7,5 x 11,5	6,00	12,00	
	05	Un	Parafuso com arruela m5 x 20mm	6,00	30,00	
	01	Un	Defletor protetor do motor	111,00	111,00	
	03	Un	Porca de expansão 4,8 x 7,5 x 11,5	8,00	24,00	
	01	Un	Mão de obra para substituição destas peças	500,00	500,00	

Tota Peças + Mão de Obra: R\$ 3.002,76



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO
MICROONIBUS IJU 7807

DADOS DO VEÍCULO:

Chassi: 9BYC13J1SXC000249

Placa: IJU7807

Ano Fab.: 2000

Modelo: AGRAL/M. POLO SENIOR

Cor: BRANCA

Ano Mod.: 2000

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
02	1	Und	CABO ACELERADOR C/SENSOR (CUMMINS)	372,36	372,36	
	1	Und	LUVA CARDA 1480 W8	324,58	324,58	
	1	Und	ESPIGA CARDAN	379,32	379,32	
	1	Und	VALVULA PEDAL FREIO SERVICO	599,36	599,36	
	1	Jogo	JG. LONAS FREIO STD	156,32	156,32	
	64	Und	REBITE 10X12 FERRO BICROMATIZADO-VAZADO	0,50	32,00	
	1	Kg	SILICONE ALTA TEMPERATURA	33,67	33,67	
	2	Und	CONTRA PINO 5/32X1.1/2	1,20	2,40	
	5,5	Lt	OLEO P/ CAIXA AGRALUB API GL-4 80W90	19,84	109,12	
	2	Fr	GRAXA P/ ROLAMENTOS 500G	19,65	39,30	
	1	Und	VEDADOR OLEO PILOTO W8	96,32	96,32	
	1	Und	CONJ. SINCRONIZADOR DE 1* E 2* MARCHA	1325,87	1325,87	
	2	Und	ANEL SINCRONIZADO EXT. 1/2	165,37	330,74	
	2	Und	ANEL SINCRONIZADO INTERM. 1/2	335,50	671,00	
	2	Und	ANEL SINCRONIZADO INTERN. 1/2	132,57	265,14	
	1	Und	CONE ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL A8/W8	158,70	158,70	
	1	Und	ANEL SINCRONIZADO 3/4/5 8500/7500	75,69	75,69	
	1	Und	DEFLETOR DE OLEO MORINGA	18,90	18,90	
	1	Und	VEDADOR DE OLEO	59,37	59,37	
	1	Und	VEDADOR DE OLEO	136,87	136,87	
	1	Und	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: - SERVIÇO ELETRICO	420,00	420,00	
	1	Und	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: - CONserto DA CAIXA	1.120,00	1.120,00	
	1	Und	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: - MECÂNICA GERAL	680,00	680,00	

TOTAL EM PEÇAS + MÃO DE OBRA: R\$ 7.407,03



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO FOCUS:

DADOS DO VEÍCULO:

Chassi: 8AFTZZFFCCJ483735

Placa: ISO 9217

Ano Fab.: 2011

Modelo: SEDAM 2.0

Cor: BRANCA

Ano Mod.: 2012

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
01	01	Un	Protetor de caixa de roda dianteira – Lado direito.			
	01	Un	Protetor de caixa de roda dianteira – Lado esquerdo			
	01	Un	Defletor inferior de ar do radiador			
	01	Un	Defletor de ar lateral do radiador – Lado direito			
	01	Un	Defletor de ar lateral do radiador – Lado esquerdo			
	01	Un	Correia do motor com ferramenta de montagem			
	01	Un	Painel protetor do Carte de óleo do motor			
	02	Un	Porca de expansão 4,8 x 7,5 x 11,5			
	05	Un	Parafuso com arruela m5 x 20mm			
	01	Un	Defletor protetor do motor			
	03	Un	Porca de expansão 4,8 x 7,5 x 11,5			
	01	Un	Mão de obra para substituição destas peças			

TOTA PEÇAS + MÃO DE OBRA: R\$ _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO
MICROONIBUS IIU 7807

DADOS DO VEÍCULO:

Chassi: 9BYC13J1SXC000249

Placa: IIU7807

Ano Fab.: 2000

Modelo: AGRAL/M. POLO SENIOR

Cor: BRANCA

Ano Mod.: 2000

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
02	1	Und	CABO ACELERADOR C/SENSOR (CUMMINS)			
	1	Und	LUVA CARDA 1480 W8			
	1	Und	ESPIGA CARDAN			
	1	Und	VALVULA PEDAL FREIO SERVICO			
	1	Jogo	JG. LONAS FREIO STD			
	64	Und	REBITE 10X12 FERRO BICROMATIZADO-VAZADO			
	1	Kg	SILICONE ALTA TEMPERATURA			
	2	Und	CONTRA PINO 5/32X1.1/2			
	5,5	Lt	OLEO P/ CAIXA AGRALUB API GL-4 80W90			
	2	Fr	GRAXA P/ ROLAMENTOS 500G			
	1	Und	VEDADOR OLEO PILOTO W8			
	1	Und	CONJ. SINCRONIZADOR DE 1* E 2* MARCHA			
	2	Und	ANEL SINCRONIZADO EXT. 1/2			
	2	Und	ANEL SINCRONIZADO INTERM. 1/2			
	2	Und	ANEL SINCRONIZADO INTERN. 1/2			
	1	Und	CONE ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL A8/W8			
	1	Und	ANEL SINCRONIZADO 3/4/5 8500/7500			
	1	Und	DEFLETOR DE OLEO MORINGA			
	1	Und	VEDADOR DE OLEO			
	1	Und	VEDADOR DE OLEO			
1	Und	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: - SERVIÇO ELETRICO				
1	Und	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: - CONserto DA CAIXA				
1	Und	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: - MECÂNICA GERAL				

TOTAL EM PEÇAS + MÃO DE OBRA: R\$ _____

ASSINATURA:

CARIMBO:

EMPRESA:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N°...../2016

A empresa,
Inscrito(a) no CNPJ n°, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) portador da carteira de
identidade n°, CPF n°

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e**
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2016.

.....
(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a Licitação por modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço por Item nº 004/2016, para o que segue:

Aquisição de peças e serviço de mão-de-obra para revisão dos veículos FOCUS ISO-9217 e MICROONIBUS IIU-7807, para a Secretaria de Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, As propostas serão abertas às 14h do dia 25 de janeiro de 2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá– RS.

A Carta Convite e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, no horário de expediente, das 7h e 30min às 11h e 30min, e das 13h e 30min às 17h e 30min, de segundas a sextas-feiras e no site www.ivorars.gov.br.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e mediante a apresentação de fatura discriminativa ou nota fiscal.

Ivorá - RS, 15 de fevereiro de 2016.

ENO LUIZ FRIZZO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal